



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.01.02.12.365.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 260

06.01.02.12.365.0019.2043.3.3.90.30.00 ficha 279

06.01.03.12.361.0015.2047.3.3.90.30.00 ficha 312

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisições de livros para educação infantil e para o ensino fundamental.**

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024, nesta Prefeitura, eu, Luiz Filipe Camilo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

• OBJETO:

Aquisições de livros para educação infantil e para o ensino fundamental, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/09/2024 às 09h30.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/07/2024 às 09h30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• MODO DE DISPUTA:

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitardigital.com.br

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site www.licitardigital.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Santo Hipólito - MG, localizado na Rua Emir Sales, nº 85, Centro, Santo Hipólito/MG, CEP 39.210-000.

• ESCLARECIMENTOS:

e-mail: licitacao@santohipolito.mg.gov.br, Tel: (38) 3726-1202 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, no endereço supra mencionado.

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.886/0001-13, com sede na Rua Emir Sales, nº 85, Centro, Santo Hipólito, MG, CEP 39.210-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 040/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, **Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço por lote, no dia 10/09/2024 às 09h30**, no site: www.licitardigital.com.br, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2023 e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, Estado de Minas Gerais, LUIZ FILIPE CAMILO e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Júlio César Rocha Pereira e Maria de Lourdes Monteiro Costa, designados pela Portaria nº 017/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, provedor do sistema eletrônico.

1.3 - Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.santohipolito.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Município de Santo Hipólito www.santohipolito.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

II – OBJETO

2.1 - **Aquisições de livros para educação infantil e para o ensino fundamental**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I (Termo de Referência).

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

3.2 - **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

06.01.02.12.365.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 260

06.01.02.12.365.0019.2043.3.3.90.30.00 ficha 279

06.01.03.12.361.0015.2047.3.3.90.30.00 ficha 312

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no lote 5.1 deste edital.

5.2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o PREGOEIRO atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

5.6 - O PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Hipólito, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



7.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.11 - Para os fins do disposto neste lote, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.6 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.4 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples

7.7.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.6 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.6.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.6.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.6.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.7 - Os documentos aos quais se refere este lote somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.8 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



de contratar com o Município de Santo Hipólito, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.9 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.10 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Sede do Município de Santo Hipólito/MG.

8.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



8.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo PREGOEIRO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário e total do lote, bem como informar a marca/modelo, ano de fabricação/modelo e procedência que identifiquem Os materiais cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.2 - O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

10.3 - Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.

10.4 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.5 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



10.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.13 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.14 - É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS originais ou afins de todos os itens propostos em língua portuguesa/Brasil (sendo permitido a apresentação de impressões da internet, desde que em língua portuguesa/Brasil e com indicação do site para conferência).

10.15 - Local de entrega dos materiais e da Nota Fiscal: Deverá ser entregue no local constante da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);

10.16 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

10.17 - O Município deverá fiscalizar o recebimento provisório dos materiais, podendo, para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, garantia e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.18 - Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a substituir os materiais, sem custo para o Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



11.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.9 - *O atendimento dos índices econômicos previstos neste lote deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.6.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.6.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.6.4 - Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega dos produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.7 - OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.8 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.**

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

12.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS TÉCNICOS, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

13.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificaçãodas condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

14.6.3 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o PREGOEIRO poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.3 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@santohipolito.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;

16.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o lote do Edital que será



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



objeto do recurso.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

16.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no lote 16.1 deste edital.

16.8 - Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 16h30min.

16.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.santohipolito.mg.gov.br.

16.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



16.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16 - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.17 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2 - Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Santo Hipólito/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4 - Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Santo Hipólito/MG.

17.8 - Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9 - O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, site do Município e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.10 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos materiais.

19.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



19.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.1.13 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

21 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

21.1.1 - Os valores do contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2 - O contrato será cancelado mediante formalização por despacho do Contratante,



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

21.1.2.1 - Descumprir as condições contratuais;

21.1.2.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.2.3 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3 - O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.3.1 - Por razão de interesse público; ou

21.1.3.2 - A pedido do fornecedor.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2 - As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;

22.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

22.4 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.5 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.8 - O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



de qualquer natureza.

22.9 - É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Corinto/MG, com exclusão de qualquer outro.

Santo Hipólito/MG, 27 de agosto de 2024.

LUIZ FILIPE CAMILO

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requerente: Município de Santo Hipólito/MG (Sede do Município de Santo Hipólito/MG)

2. Do Objeto: Aquisições de livros para educação infantil e para o ensino fundamental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.
01	Conjunto de livros para Educação da primeira infância com 321 volumes, conforme a relação anexada.	Unid	2
02	Conjunto de 302 volumes destinados a alunos de 4o e 5o ano do ensino fundamental, de acordo com a lista anexa.	Unid	2
03	Conjunto de 319 volumes destinados a alunos de 1o, 2o e 3o ano do ensino fundamental, de acordo com a lista anexa.	Unid	2

2.1 - O valor estimado total da contratação é de **R\$ 106.733,32 (cento e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrição no quadro acima, cada lote com seu detalhamento.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela condução do aprendizado de aproximadamente 268 alunos matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

A oferta da Educação infantil é de responsabilidade do município. E é essencial para que a criança tenha um convívio social além do núcleo familiar sendo importante para o indivíduo aprenda a se relacionar e viver em sociedade, desenvolvendo habilidades fundamentais à formação humana, além das capacidades cognitivas e motoras.

O PNLD – Programa Nacional do Livro Didático não contempla o município com os livros



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



didáticos para este segmento educacional.

Atualmente a própria Secretaria Municipal de Educação através da equipe pedagógica juntamente com os professores deste segmento são os responsáveis por elaborarem o material didático para a Educação Infantil cuja confecção é terceirizada ocorrendo inúmeras vezes atraso na entrega. Daí a importância de se fazer a aquisição de livros didáticos para essa modalidade de ensino.

A intenção do Município em realizar essa aquisição tem, pois, respaldo legal, pois atende determinações de ampliação do currículo de acordo com a realidade local. Ressalta-se que a solicitação da aquisição foi realizada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que emitiu a Nota Técnica, anexada aos autos, bem como foi submetida ao Conselho Municipal de Educação de Santo Hipólito, que aprovou a aquisição dos mesmos.

6 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa da contratação será realizada com base na quantidade estimada no CONVÊNIO Nº 915844/2021 - MIDR.

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Hipólito, na seguinte dotação específica:

06.01.02.12.365.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 260

06.01.02.12.365.0019.2043.3.3.90.30.00 ficha 279

06.01.03.12.361.0015.2047.3.3.90.30.00 ficha 312

8 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação está em fase de elaboração e publicação.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues e recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Hipólito, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço rua Emir Sales, nº 85, Centro, Santo Hipólito/MG, CEP 39.245-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

9.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



9.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.9 - Os fatos dispostos no item 9.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

9.10 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

9.11 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2 - Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.4 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.5 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6 - Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.8 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.10 - Rejeitar no todo ou em parte Os materiais, se considerados em desacordo com os termos do contrato.

10.11 - Inspeccionar o fornecimento dos materiais através da Secretaria Municipal de Educação de Santo Hipólito/MG.

10.12 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (quando houver)

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



licitação;

11.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.

11.1.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produtos.

11.1.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.10 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.11 - Pela entrega dos materiais na sede do Município de Santo Hipólito/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



14.5 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



20.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

20.3.4 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

20.9 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

21.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

21.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

21.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

21.1.5 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

21.1.6 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

21.1.7 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

21.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

21.2.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

21.2.2 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

21.2.3 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



21.2.4 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

21.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

21.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

21.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

21.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

21.3.3 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

21.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

21.3.9 - *O atendimento dos índices econômicos previstos neste lote deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

21.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



21.4.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

21.4.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

21.4.4 - Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

21.5 - OUTROS DOCUMENTOS

21.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

21.6 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

21.7 – CONSÓRCIO

21.7.1 - Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

21.7.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – A contratação será admitida pela seguinte dotação:

06.01.02.12.365.0019.2042.3.3.90.30.00 ficha 260

06.01.02.12.365.0019.2043.3.3.90.30.00 ficha 279

06.01.03.12.361.0015.2047.3.3.90.30.00 ficha 312

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal e a Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO HIPÓLITO
BUNO NOVO COM A FORÇA DO POVO! ADM. 2021/2024

Departamento Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 303 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 321 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	A LAGARTA E A BORBOLETA	AGAQUE
2	1	ABELHAS E FERROADAS	AGAQUE
3	1	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQUE
4	1	O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQUE
5	1	PISCA PISCA NO CEU	AGAQUE
6	1	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQUE
7	1	A MARIA NAO QUER DORMIR	ARTELER
8	1	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	ARTELER
9	1	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	ARTELER
10	1	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	ARTELER
11	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
12	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
13	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
14	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
15	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
16	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	BLU EDITORA
17	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	BLU EDITORA
18	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	BLU EDITORA
19	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	BLU EDITORA
20	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	BLU EDITORA
21	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	BLU EDITORA
22	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	BLU EDITORA
23	1	123 DO MUNDINHO	DCL
24	1	ABC DO MUNDINHO	DCL
25	1	AS CORES DO MUNDINHO	DCL
26	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL
27	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL
28	1	DE OLHO NA AMAZONIA	DCL
29	1	O MUNDINHO	DCL
30	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL
31	1	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL
32	1	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	DCL
33	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
34	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
35	1	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA
36	1	A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA
37	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
38	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA
39	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	EUREKA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



40	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	EUREKA
41	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	EUREKA
42	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	EUREKA
43	1	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA
44	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
45	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
46	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
47	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
48	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	EUREKA
49	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
50	1	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA
51	1	OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA
52	1	OS ESPIROS DO ATCHIM	EUREKA
53	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
54	1	SIGA O MESTRE	EUREKA
55	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA
56	1	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	EUREKA
57	1	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
58	1	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	GLOBAL
59	1	O JABUTI NA ROCA	GLOBAL
60	1	O MACACO	GLOBAL
61	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
62	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
63	1	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
64	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	HAPPY BOOKS
65	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	HAPPY BOOKS
66	1	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	HAPPY BOOKS
67	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS
68	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	HAPPY BOOKS
69	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	HAPPY BOOKS
70	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	HAPPY BOOKS
71	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	MANDALA
72	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
73	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	MANDALA
74	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
75	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	MANDALA
76	1	A LAGARTA	MANDALA
77	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
78	1	ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
79	1	ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
80	1	ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
81	1	ANIMAIS DO GELO	MANDALA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



82	1	BOA NOITE BEZERRINHO	MANDALA
83	1	BOA NOITE UNICORNIO	MANDALA
84	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
85	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA
86	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
87	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
88	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
89	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
90	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
91	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS	MANDALA
92	1	DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
93	1	DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
94	1	DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
95	1	DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
96	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
97	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
98	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA
99	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	MANDALA
100	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	MANDALA
101	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - CAVALO MARINHO	MANDALA
102	1	MEU PEQUENO LIVRO- UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
103	1	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	MANDALA
104	1	O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
105	1	O PINGUIM E SEUS AMIGOS	MANDALA
106	1	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA
107	1	OLA DINOSSAUROS!	MANDALA
108	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
109	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
110	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
111	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA
112	1	QUE SOM VOCE FAZ ?	MANDALA
113	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA
114	1	TOC TOC QUE FABULA E ESSA ?	MANDALA
115	1	UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
116	1	UM BEIJO NO PAPAÍ	MANDALA
117	8	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	MELHORAMENT OS
118	12	SERIE BICHIM	MELHORAMENT OS
119	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE EDITORA
120	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE EDITORA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



121	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
122	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
123	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
124	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
125	1	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	ON LINE EDITORA
126	1	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	ON LINE EDITORA
127	1	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE EDITORA
128	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
129	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	ON LINE EDITORA
130	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
131	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA
132	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE EDITORA
133	1	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA
134	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
135	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
136	1	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE
137	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
138	1	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE
139	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	SO LETRINHAS
140	1	A ESTRELINHA LA NO CEU	SO LETRINHAS
141	1	CANTANDO COM A BICHARADA	SO LETRINHAS
142	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	SO LETRINHAS
143	1	HAVIA DEZ NA CAMA	SO LETRINHAS
144	1	OS CINCO PATINHOS	SO LETRINHAS
145	1	OS TRES GATINHOS	SO LETRINHAS
146	1	SE VOCE ESTA FELIZ	SO LETRINHAS
147	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO
148	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO
149	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	TODOLIVRO
150	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	TODOLIVRO
151	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAE E FILHOTES	TODOLIVRO
152	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP- COMO ME SINTO	TODOLIVRO
153	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	TODOLIVRO
154	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	TODOLIVRO
155	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	TODOLIVRO
156	1	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	TODOLIVRO



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



157	1	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
158	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
159	1	O POLVO OLIN	TODOLIVRO
160	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
161	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
162	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
163	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
164	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
165	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
166	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
167	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS
168	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
169	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
170	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO	TRIBOS
171	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA	TRIBOS
172	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO	TRIBOS
173	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE	TRIBOS
174	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS	TRIBOS
175	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO	TRIBOS
176	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU	TRIBOS
177	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO	TRIBOS
178	1	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA	TRIBOS
179	1	O GATO VIU ...	TRIBOS
180	1	O MAIS BONITO	TRIBOS
181	1	O OVO	TRIBOS
182	1	OS ATLETAS	TRIBOS
183	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
184	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
185	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
186	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
187	1	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
188	1	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	VALE DAS LETRAS
189	1	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	VIZU
190	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
191	1	A FESTA NO CASTELO	VIZU
192	1	A OFICINA MECANICA	VIZU
193	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



194	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU
195	1	ABELHA FOFINHA	VIZU
196	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	VIZU
197	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	VIZU
198	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	VIZU
199	1	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	VIZU
200	1	AMAR E...	VIZU
201	1	ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
202	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	VIZU
203	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
204	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
205	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
206	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
207	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	VIZU
208	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	VIZU
209	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	VIZU
210	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	VIZU
211	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	VIZU
212	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU
213	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU
214	1	AS CORES DO OCEANO	VIZU
215	1	BOA NOITE COM ABRACOS	VIZU
216	1	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	VIZU
217	1	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
218	1	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	VIZU
219	1	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
220	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	VIZU
221	1	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	VIZU
222	1	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	VIZU
223	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
224	1	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
225	1	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	VIZU
226	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
227	1	DONA ARANHA	VIZU
228	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU
229	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CANTANDO	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



230	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
231	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
232	1	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	VIZU
233	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
234	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU
235	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
236	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	VIZU
237	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	VIZU
238	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	VIZU
239	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU
240	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
241	1	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	VIZU
242	1	MAQUINAS EM ACAO	VIZU
243	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
244	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
245	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
246	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU
247	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	VIZU
248	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO	VIZU
249	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO	VIZU
250	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	VIZU
251	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	VIZU
252	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	VIZU
253	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	VIZU
254	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	VIZU
255	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
256	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	VIZU
257	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
258	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
259	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	VIZU
260	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	VIZU
261	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	VIZU
262	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	VIZU
263	1	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	VIZU
264	1	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	VIZU
265	1	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	VIZU
266	1	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	VIZU
267	1	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	VIZU
268	1	O ABRACO DA PREGUICA	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



269	1	O ABRACO DO PANDA	VIZU
270	1	O BONECO DE GEPETO	VIZU
271	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
272	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
273	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU
274	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
275	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
276	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU
277	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
278	1	OLHA PRA LA E PRA CA O POLEN DA ABELHINHA	VIZU
279	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	VIZU
280	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU
281	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	VIZU
282	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
283	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
284	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
285	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
286	1	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU
287	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
288	1	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	VIZU
289	1	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	VIZU
290	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	VIZU
291	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	VIZU
292	1	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
293	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
294	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
295	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
296	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
297	1	UMA DOCE CASINHA	VIZU
298	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
299	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
300	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
301	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
302	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
303	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 291 TÍTULOS, 302 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	AGAQUE
2	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	AGAQUE
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	AGAQUE
4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUE
5	1	CONTOS CLASSICOS - ALADIM QUADRINHOS	AGAQUE
6	1	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	AGAQUE
7	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER
8	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER
9	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER
10	1	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	ARTELER
11	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER
12	1	ARITMETICA DA EMILIA	ARTELER
13	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER
14	1	BELA E A FERA	ARTELER
15	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER
16	1	CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER
17	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	ARTELER
18	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER
19	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER
20	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER
21	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER
22	1	FABULAS	ARTELER
23	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER
24	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER
25	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER
26	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER
27	1	ILIADA EM HQ	ARTELER
28	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER
29	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER
30	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER
31	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
32	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	ARTELER
33	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
34	1	O MINOTAURO	ARTELER



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



35	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER
36	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
37	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER
38	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER
39	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER
40	1	O SACI	ARTELER
41	1	ODISSEIA EM HQ	ARTELER
42	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER
43	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER
44	1	PETER PAN	ARTELER
45	1	PINOQUIO	ARTELER
46	1	REINACOES DE NARIZINHO	ARTELER
47	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER
48	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER
49	1	SENHORA EM HQ	ARTELER
50	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER
51	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	ARTELER
52	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER
53	1	A COR DO AZUL	ATICA
54	1	CATARINA MALAGUETA - VAGA LUME JUNIOR	ATICA
55	1	DE BOCA BEM FECHADA	ATICA
56	1	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	ATICA
57	1	O ALIENISTA	ATICA
58	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA
59	1	O MENINO E O BRUXO	ATICA
60	1	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA
61	1	O MISTERIO DA CASA VERDE	ATICA
62	1	QUEM ME DERA	ATICA
63	1	SERIE VAGA-LUME - CRESCER E UMA AVENTURA	ATICA
64	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	ATICA
65	1	VAGA LUME - A GRANDE VIRADA	ATICA
66	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA
67	1	VAGA LUME - CORRENDO CONTRA O DESTINO	ATICA
68	1	VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA	ATICA
69	1	VAGA LUME JUNIOR - ANA PIJAMA NO PAIS DO PENSAMENTO	ATICA
70	1	VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA	ATICA
71	1	VAGA LUME JUNIOR - MELHOR DE TRES	ATICA
72	1	VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU	ATICA
73	1	VAGA LUME JUNIOR - O LADRAO DE SORRISOS	ATICA
74	1	VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	ATICA
75	1	AS AVENTURAS DE PINOQUIO	BENVIRA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



76	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	BRINQUE BOOK
77	1	RONIA A FILHA DO BANDOLEIRO	CIA DAS LETRAS
78	1	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
79	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS
80	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
81	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
82	1	NOS UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDIGENA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
83	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL
84	1	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	DCL
85	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	DCL
86	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	DCL
87	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	DCL
88	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	DCL
89	1	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	DCL
90	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	DCL
91	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	DCL
92	1	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	DCL
93	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	DCL
94	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL
95	1	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	DCL
96	1	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL
97	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	DCL
98	1	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	DCL
99	1	TUDO SOBRE A TERRA NOSSO PLANETA AZUL	DCL
100	1	A REVOLUCAO DOS BICHOS HQ	EDITORA DO BRASIL
101	1	A VELHINHA E O PORCO	EDITORA DO BRASIL
102	1	A VERDADE E DE TODOS	EDITORA DO BRASIL
103	1	ABC DO TRAVA-LINGUA	EDITORA DO BRASIL
104	1	ADIVINHA SO	EDITORA DO BRASIL
105	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL
106	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL
107	1	TODO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL
108	1	A HISTORIA DE BALDOMERA	EUREKA
109	1	GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA
110	1	GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	EUREKA
111	1	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	EUREKA
112	1	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



113	1	LUZES NA FLORESTA	EUREKA
114	1	O MENINO E O AVIADOR	EUREKA
115	1	O QUE VOCE FARIA	EUREKA
116	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA
117	1	OS SONHOS DE AGATHA	EUREKA
118	1	SUPER CRIANCAS E SEUS SUPERPODERES	EUREKA
119	1	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
120	1	AS CORES DA ESCRAVIDAO	FTD
121	1	BREVE HISTORIA DE UM PEQUENO AMOR	FTD
122	1	LENDAS E MITOS DE INDIOS BRASILEIROS	FTD
123	1	O CASEBRE DO FANTASMA	FTD
124	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
125	1	PAPEL DE PAI	FTD
126	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD
127	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO	FTD
128	1	VIRANDO A PAGINA	FTD
129	1	CONTE UMA FABULA	GIRASSOL
130	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
131	1	ATE PASSARINHO PASSA	GLOBAL
132	1	CAMINHO DA POESIA	GLOBAL
133	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL
134	1	CONFISSOES DE UM VIRA LATAS	GLOBAL
135	1	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	GLOBAL
136	1	LILI INVENTA O MUNDO	GLOBAL
137	1	MAE, PAI, VOCES PODEM ME OUVIR ?	GLOBAL
138	1	MEMORIA DAS PALAVRAS INDIGENAS	GLOBAL
139	1	MEMORIAS DE UM FUSCA	GLOBAL
140	1	MEU PROFESSOR MEU HEROI	GLOBAL
141	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	GLOBAL
142	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
143	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL
144	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
145	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL
146	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
147	1	SAPATO FURADO	GLOBAL
148	1	TUTU O MENINO INDIO	GLOBAL
149	1	VOCE LEMBRA PAI?	GLOBAL
150	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	GLOBINHO
151	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO
152	1	MEU AVO TEM OITO ANOS	GLOBO
153	1	UMA HISTORIA BRUXOLICA	GLOBO
154	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



155	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA
156	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
157	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA
158	1	O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	MANDALA
159	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
160	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
161	1	MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD	MELBOOKS
162	1	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS
163	1	AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS
164	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS
165	1	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	MELHORAMENTOS
166	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
167	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
168	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
169	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
170	1	O MEU PE DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS
171	1	OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS	MELHORAMENTOS
172	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	MELHORAMENTOS
173	1	UM DIA PARA NAO ESQUECER	MELHORAMENTOS
174	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS
175	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
176	1	VOVO DELICIA	MELHORAMENTOS
177	1	FELPO FILVA	MODERNA
178	1	LOLO BARNABE	MODERNA
179	1	O FEITICO DO SAPO	MODERNA
180	1	O SEGREDO DO VIOLINISTA	MODERNA
181	1	PANDOLFO BEREBA	MODERNA
182	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS
183	1	MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS A EDUCACAO	PEQUENA ZAHAR
184	1	A HISTORIA DA GARCA ENCANTADA	PROJETO
185	1	E O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO
186	1	LATA DE TESOUROS	PROJETO
187	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL
188	1	SULWE	ROCCO
189	1	O MISTERIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS	ROCCO JOVENS LEITORES
190	1	CANTARIM DE CANTARA	ROVELLE
191	1	O CASACO	ROVELLE
192	1	O HEROI IMOVEL	ROVELLE
193	1	SENHOR VENTO E DONA CHUVA	ROVELLE
194	1	BISA BIA BISA BEL	SALAMANDRA
195	1	DE REPENTE DA CERTO	SALAMANDRA
196	1	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



197	1	O QUE OS OLHOS NAO VEEM	SALAMANDRA
198	1	UM MACACO PRA FRENTE	SALAMANDRA
199	1	A VOZ DO SILENCIO	SCIPIONE
200	1	APRENDEDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE
201	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
202	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
203	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR
204	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR
205	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR
206	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR
207	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR
208	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	SONAR
209	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR
210	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR
211	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR
212	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR
213	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	SONAR
214	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	SONAR
215	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR
216	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR
217	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR
218	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR
219	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR
220	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR
221	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR
222	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR
223	1	A FOFOQUEIRA FOCOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS
224	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	TRIBOS
225	1	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	TRIBOS
226	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS
227	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000

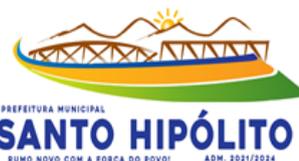


228	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	TRIBOS
229	1	DE MUITO LONGE	TRIBOS
230	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS
231	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
232	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS
233	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS
234	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS
235	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS
236	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS
237	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS
238	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS
239	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS
240	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS
241	1	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS
242	1	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS
243	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS
244	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS
245	1	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES	TRIBOS
246	1	OS CISNES SELVAGENS	TRIBOS
247	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS
248	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS
249	1	A CABANA	VALE DAS LETRAS
250	1	CARAPANA E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS
251	1	GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS
252	1	NOITE	VALE DAS LETRAS
253	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS
254	1	DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
255	1	DIARIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
256	1	DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
257	1	DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D AGUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
258	1	DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



259	1	DIARIO DE UM BANANA 5 - A VERDADE NUA E CRUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
260	1	DIARIO DE UM BANANA 6 - CASA DOS HORRORES	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
261	1	DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
262	1	DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
263	1	DIARIO DE UM BANANA 9 - CAINDO NA ESTRADA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
264	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU
265	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	VIZU
266	1	A UNIAO FAZ A FORCA	VIZU
267	1	ARGH ESTEGOSSAURO	VIZU
268	1	AS PEDRAS MAGICAS	VIZU
269	1	CHOMP APATOSSAURO	VIZU
270	1	DE ONDE VEM OS BEBES?	VIZU
271	1	DINHEIRO NAO DA EM ARVORE	VIZU
272	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU
273	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUДАVEL	VIZU
274	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU
275	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU
276	1	GRRR TRICERATOPE	VIZU
277	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	VIZU
278	1	NEM MAIS UM PIU	VIZU
279	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU
280	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU
281	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU
282	1	PINGO	VIZU
283	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	VIZU
284	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU
285	1	POR QUE O CEU E AZUL?	VIZU
286	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	VIZU
287	1	QUERIDA TERRA	VIZU
288	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	VIZU
289	1	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	VIZU
290	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU
291	1	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 291 TÍTULOS, 302 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	AGAQUE
2	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	AGAQUE
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	AGAQUE
4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUE
5	1	CONTOS CLASSICOS - ALADIM QUADRINHOS	AGAQUE
6	1	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	AGAQUE
7	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER
8	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER
9	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER
10	1	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	ARTELER
11	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER
12	1	ARITMETICA DA EMILIA	ARTELER
13	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER
14	1	BELA E A FERA	ARTELER
15	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER
16	1	CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER
17	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	ARTELER
18	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER
19	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER
20	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER
21	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER
22	1	FABULAS	ARTELER
23	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER
24	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER
25	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER
26	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER
27	1	ILIADA EM HQ	ARTELER
28	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER
29	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER
30	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER
31	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



32	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	ARTELER
33	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
34	1	O MINOTAURO	ARTELER
35	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER
36	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
37	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER
38	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER
39	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER
40	1	O SACI	ARTELER
41	1	ODISSEIA EM HQ	ARTELER
42	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER
43	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER
44	1	PETER PAN	ARTELER
45	1	PINOQUIO	ARTELER
46	1	REINACOES DE NARIZINHO	ARTELER
47	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER
48	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER
49	1	SENHORA EM HQ	ARTELER
50	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER
51	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	ARTELER
52	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER
53	1	A COR DO AZUL	ATICA
54	1	CATARINA MALAGUETA - VAGA LUME JUNIOR	ATICA
55	1	DE BOCA BEM FECHADA	ATICA
56	1	MENINA BONITA DO LACO DE FITA	ATICA
57	1	O ALIENISTA	ATICA
58	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA
59	1	O MENINO E O BRUXO	ATICA
60	1	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA
61	1	O MISTERIO DA CASA VERDE	ATICA
62	1	QUEM ME DERA	ATICA
63	1	SERIE VAGA-LUME - CRESCER E UMA AVENTURA	ATICA
64	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	ATICA
65	1	VAGA LUME - A GRANDE VIRADA	ATICA
66	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA
67	1	VAGA LUME - CORRENDO CONTRA O DESTINO	ATICA
68	1	VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA	ATICA
69	1	VAGA LUME JUNIOR - ANA PIJAMA NO PAIS DO PENSAMENTO	ATICA
70	1	VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA	ATICA
71	1	VAGA LUME JUNIOR - MELHOR DE TRES	ATICA
72	1	VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU	ATICA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



73	1	VAGA LUME JUNIOR - O LADRAO DE SORRISOS	ATICA
74	1	VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	ATICA
75	1	AS AVENTURAS DE PINOQUIO	BENVIRA
76	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI	BRINQUE BOOK
77	1	RONIA A FILHA DO BANDOLEIRO	CIA DAS LETRAS
78	1	DA MINHA JANELA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
79	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS
80	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
81	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
82	1	NOS UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDIGENA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
83	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL
84	1	PAPO DEZ - ALGUEM EM QUEM CONFIAR	DCL
85	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	DCL
86	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	DCL
87	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	DCL
88	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	DCL
89	1	PAPO DEZ - JANELA MAGICA	DCL
90	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	DCL
91	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	DCL
92	1	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	DCL
93	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	DCL
94	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL
95	1	PAPO DEZ - QUEM NAO LE NAO VE	DCL
96	1	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL
97	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	DCL
98	1	PAPO DEZ - UM BOTAO NEGRO OUTRO BRANCO	DCL
99	1	TUDO SOBRE A TERRA NOSSO PLANETA AZUL	DCL
100	1	A REVOLUCAO DOS BICHOS HQ	EDITORA DO BRASIL
101	1	A VELHINHA E O PORCO	EDITORA DO BRASIL
102	1	A VERDADE E DE TODOS	EDITORA DO BRASIL
103	1	ABC DO TRAVA-LINGUA	EDITORA DO BRASIL
104	1	ADIVINHA SO	EDITORA DO BRASIL
105	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL
106	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL
107	1	TUDO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL
108	1	A HISTORIA DE BALDOMERA	EUREKA
109	1	GIGANTOSAURUS NAO ENTREM NA CAVERNA	EUREKA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



110	1	GIGANTOSAURUS NAO PEGUE AS FLORES	EUREKA
111	1	GIGANTOSAURUS O GRANDE VILAO VERDE	EUREKA
112	1	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE	EUREKA
113	1	LUZES NA FLORESTA	EUREKA
114	1	O MENINO E O AVIADOR	EUREKA
115	1	O QUE VOCE FARIA	EUREKA
116	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA
117	1	OS SONHOS DE AGATHA	EUREKA
118	1	SUPER CRIANCAS E SEUS SUPERPODERES	EUREKA
119	1	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ
120	1	AS CORES DA ESCRAVIDAO	FTD
121	1	BREVE HISTORIA DE UM PEQUENO AMOR	FTD
122	1	LENDAS E MITOS DE INDIOS BRASILEIROS	FTD
123	1	O CASEBRE DO FANTASMA	FTD
124	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
125	1	PAPEL DE PAI	FTD
126	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD
127	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO	FTD
128	1	VIRANDO A PAGINA	FTD
129	1	CONTE UMA FABULA	GIRASSOL
130	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
131	1	ATE PASSARINHO PASSA	GLOBAL
132	1	CAMINHO DA POESIA	GLOBAL
133	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL
134	1	CONFISSOES DE UM VIRA LATAS	GLOBAL
135	1	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	GLOBAL
136	1	LILI INVENTA O MUNDO	GLOBAL
137	1	MAE, PAI, VOCES PODEM ME OUVIR ?	GLOBAL
138	1	MEMORIA DAS PALAVRAS INDIGENAS	GLOBAL
139	1	MEMORIAS DE UM FUSCA	GLOBAL
140	1	MEU PROFESSOR MEU HEROI	GLOBAL
141	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	GLOBAL
142	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
143	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL
144	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
145	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL
146	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
147	1	SAPATO FURADO	GLOBAL
148	1	TUTU O MENINO INDIO	GLOBAL
149	1	VOCE LEMBRA PAI?	GLOBAL
150	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	GLOBINHO
151	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



152	1	MEU AVO TEM OITO ANOS	GLOBO
153	1	UMA HISTORIA BRUXOLICA	GLOBO
154	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA
155	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA
156	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
157	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA
158	1	O QUE VOCE VE QUANDO OLHA PARA UMA ARVORE	MANDALA
159	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
160	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
161	1	MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD	MELBOOKS
162	1	A FANTASTICA FABRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS
163	1	AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENTOS
164	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS
165	1	DE GRAO EM GRAO O SUCESSO VEM NA MAO	MELHORAMENTOS
166	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
167	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
168	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
169	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
170	1	O MEU PE DE LARANJA LIMA	MELHORAMENTOS
171	1	OUTRO COMO EU SO DAQUI A MIL ANOS	MELHORAMENTOS
172	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	MELHORAMENTOS
173	1	UM DIA PARA NAO ESQUECER	MELHORAMENTOS
174	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO	MELHORAMENTOS
175	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
176	1	VOVO DELICIA	MELHORAMENTOS
177	1	FELPO FILVA	MODERNA
178	1	LOLO BARNABE	MODERNA
179	1	O FEITICO DO SAPO	MODERNA
180	1	O SEGREDO DO VIOLINISTA	MODERNA
181	1	PANDOLFO BEREBA	MODERNA
182	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS
183	1	MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS A EDUCACAO	PEQUENA ZAHAR
184	1	A HISTORIA DA GARCA ENCANTADA	PROJETO
185	1	E O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO
186	1	LATA DE TESOUROS	PROJETO
187	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL
188	1	SULWE	ROCCO
189	1	O MISTERIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS	ROCCO JOVENS LEITORES
190	1	CANTARIM DE CANTARA	ROVELLE
191	1	O CASACO	ROVELLE
192	1	O HEROI IMOVEL	ROVELLE
193	1	SENHOR VENTO E DONA CHUVA	ROVELLE



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



194	1	BISA BIA BISA BEL	SALAMANDRA
195	1	DE REPENTE DA CERTO	SALAMANDRA
196	1	O AMIGO DO REI	SALAMANDRA
197	1	O QUE OS OLHOS NAO VEEM	SALAMANDRA
198	1	UM MACACO PRA FRENTE	SALAMANDRA
199	1	A VOZ DO SILENCIO	SCIPIONE
200	1	APRENDEDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE
201	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
202	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
203	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR
204	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR
205	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR
206	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR
207	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR
208	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	SONAR
209	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR
210	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR
211	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR
212	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR
213	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	SONAR
214	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	SONAR
215	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR
216	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR
217	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR
218	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR
219	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR
220	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR
221	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR
222	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR
223	1	A FOFOQUEIRA FOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS
224	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	TRIBOS



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



225	1	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENÇA	TRIBOS
226	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS
227	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS
228	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	TRIBOS
229	1	DE MUITO LONGE	TRIBOS
230	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS
231	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
232	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS
233	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS
234	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS
235	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS
236	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS
237	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS
238	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS
239	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS
240	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS
241	1	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS
242	1	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS
243	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS
244	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS
245	1	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES	TRIBOS
246	1	OS CISNES SELVAGENS	TRIBOS
247	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS
248	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO	TRIBOS
249	1	A CABANA	VALE DAS LETRAS
250	1	CARAPANA E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS
251	1	GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS
252	1	NOITE	VALE DAS LETRAS
253	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS
254	1	DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
255	1	DIARIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
256	1	DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



257	1	DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D AGUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
258	1	DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
259	1	DIARIO DE UM BANANA 5 - A VERDADE NUA E CRUA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
260	1	DIARIO DE UM BANANA 6 - CASA DOS HORRORES	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
261	1	DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
262	1	DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
263	1	DIARIO DE UM BANANA 9 - CAINDO NA ESTRADA	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA
264	1	A GATINHA NA CIDADE	VIZU
265	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	VIZU
266	1	A UNIAO FAZ A FORCA	VIZU
267	1	ARGH ESTEGOSSAURO	VIZU
268	1	AS PEDRAS MAGICAS	VIZU
269	1	CHOMP APATOSSAURO	VIZU
270	1	DE ONDE VEM OS BEBES?	VIZU
271	1	DINHEIRO NAO DA EM ARVORE	VIZU
272	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE	VIZU
273	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDEL	VIZU
274	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU
275	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU
276	1	GRRR TRICERATOPE	VIZU
277	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	VIZU
278	1	NEM MAIS UM PIU	VIZU
279	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU
280	1	O BURRINHO CINZENTO	VIZU
281	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU
282	1	PINGO	VIZU
283	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO	VIZU
284	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU
285	1	POR QUE O CEU E AZUL?	VIZU
286	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	VIZU
287	1	QUERIDA TERRA	VIZU
288	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	VIZU
289	1	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	VIZU
290	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU
291	1	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA	VIZU



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO HIPÓLITO

BUM NOVO COM A FORÇA DO POVO!

ADM. 2021/2024



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2024

PRC 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÕES QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO/MG E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.886/0001-13, com endereço Rua Emir Sales, nº 85, Centro, Santo Hipólito/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Rocha Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 031/2023, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **Aquisições de livros para educação infantil e para o ensino fundamental**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato nº ____/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, constante do Processo Licitatório nº 040/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos materiais seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisições(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. Os materiais entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Hipólito, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Contrato, no seguinte endereço Rua Emir Sales, nº 85, Centro, Santo Hipólito/MG, CEP 39.245-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3 poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.10. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previsto neste contrato.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.12. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.15. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 - Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6 - Entregar com pontualidade Os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10 - Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11 - Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.

7.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 - Entregar os materiais na Sede do Município de Santo Hipólito/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



- 8.2 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9 - Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11 - Emitir requisição dos fornecimentos a serem executados.
- 8.12 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.14 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.
- 8.15 - Rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.
- 8.16 - Inspeccionar o fornecimento dos materiais através da Sede do Município de Santo Hipólito/MG.
- 8.17 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 30 (trinta) dias da data do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
 - 10.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Corinto/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santo Hipólito/MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____
..... CPF. _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____
..... CPF. _____